



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122 - CNPJ 76.161.199/0001-00  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.830/2003**

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal, a conceder  
Reposição Salarial aos servidores públicos municipais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES  
DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a  
conceder reposição salarial em 11% ( onze por cento), a todos os funcionários da  
municipalidade, que tenham ganho igual ou superior ao salário mínimo, a partir de 01  
de abril de 2003.

PARÁGRAFO ÚNICO- Aos servidores, que não  
atingirem o valor do Salário Mínimo, com o percentual de reposição concedido, no  
artigo anterior, será concedido o percentual de 20%( vinte por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2003.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL